



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.688**  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.

“ QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal  
De Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
Legais e ;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 109, § 1º e § 2º da Lei  
Municipal Complementar n.º 2.567/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá);

**D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica determinado que a partir do pagamento dos  
vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais referente ao mês de novembro de 2.017,  
sejam observadas as diretrizes e percentuais estabelecidos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de  
Trabalho – LTCAT (Agentes Insalubres e Periculosos), emitido em outubro de 2.017.

§ 1º – fica sobre a responsabilidade do Técnico de Segurança do  
Trabalho, a instrução dos servidores quanto ao uso de vestuários e/ou uniformes adequados para cada cargo,  
a distribuição dos equipamentos de segurança fixados no Laudo, a instrução de sua utilização bem como a  
fiscalização sobre o uso dos mesmos,

§ 2º - Caberá ao Técnico de Segurança do Trabalho notificar o  
funcionário que não fizer o uso dos equipamentos de segurança estabelecidos no laudo e, em caso de  
desobediência comunicar o Secretário responsável pelo servidor ou funcionário para a aplicação das penas  
previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, aos 30 dias do mês de  
Outubro de 2.017.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na  
data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária de Administrativa